



PORTARIA Coren/RN Nº 023/2015

Designa Conselheiros e outros profissionais para proceder análise e parecer sobre isenção de multa eleitoral.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN:

CONSIDERANDO os preceitos do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução 355/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de análise criteriosa dos requerimentos de isenção de multa eleitoral dos profissionais de enfermagem que não votaram no processo eleitoral do COREN-RN do dia 13 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que esses requerimentos deverão compor parte de um processo, junto com um relatório dessa Comissão a ser submetido ao plenário desta Autarquia;

CONSIDERANDO a deliberação *ad referendum* da 492ª Reunião Plenária Ordinária, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2015;

Resolve:

Art.1º Instituir Comissão para analisar e instruir os requerimentos de justificativa da ausência de voto no Processo Eleitoral para este Regional realizado em 2014.

Art.2º Designar para compor a referida Comissão os Conselheiros; **Jarbas de Morais Paiva** – Coren-RN nº 61.843– ENF, como Presidente e **José Claudio Miranda de Macedo** Coren-RN nº 56.323 – TÉC, como vogal, bem como as profissionais de enfermagem: **Analucia Filgueira Gouveia Barreto**, Coren-RN nº 37175 – ENF, como 1ª Secretária e **Justa Maria da Mota**, Coren-RN nº 15983 – ENF – RE, como 2ª Secretária.

Selenice
COREN 63780


COREN 55176




Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 3º – Para essas atividades, os Conselheiros farão jus à percepção de auxílio representação para custeio de despesas pessoais, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura independente de publicação oficial, podendo ser revogada a qualquer tempo, se assim o recomendar o interesse da Autarquia.

Natal, 28 de janeiro de 2015.


Suerda Santos Menezes

Presidente do Coren-RN Nº 63.738


Ricardo Manhães de Araújo

Secretário do Coren-RN Nº 30.156